

DOCDPRO

000031

Nova Santa Rosa, 09 de Junho de 2015.

Assunto: Ofício nº 63/2015/SEI/ARI-ANATEL

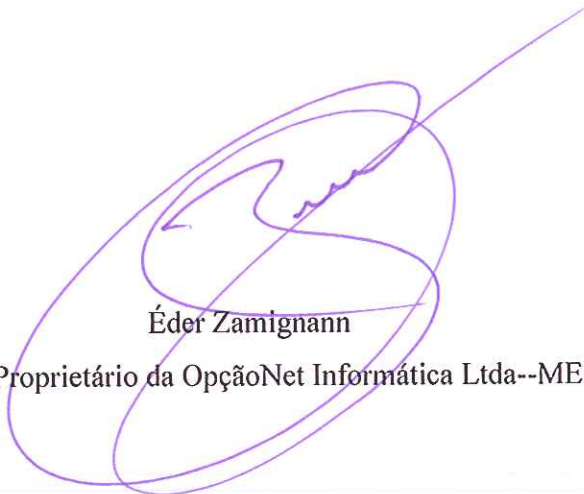
À Senhora
DAGMA SEBASTIANA CAIXETA DE MACEDO
Chefe da Assessoria de Relações Institucionais

Em resposta ao Ofício em epígrafe, comunicamos que, as informações solicitadas através dos Ofícios nºs. 140/CIPRO, 141/CIPRO, 142/CIPRO, 143/CIPRO, 144/CIPRO, 145/CIPRO, 146/CIPRO, 147/CIPRO, 148/CIPRO, 149/CIPRO, 150/CIPRO, 151/CIPRO, 152/CIPRO, 153/CIPRO, 154/CIPRO, da Comissão de Inquérito das Próteses, criada por intermédio do Requerimento nº 93/2015-Senado Federal, referente à prestação de serviço STFC (Serviço de Telefonia Fixa Comutada) é inexistente, ou seja, não temos, ou tivemos até a presente data, nenhum tipo de vínculo comercial, formal ou informal para com os mesmos.

Para quaisquer dúvidas ou assuntos relacionados ao STFC, entrar em contato com o Sr. Diego F. Lang, Supervisor Geral da Opção Telecom.

Sendo o que tínhamos para o momento, e estando desde já a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente;


Éder Zamignann

Sócio Proprietário da OpçãoNet Informática Ltda--ME